



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 2143 17 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000 COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Barbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélly Marianne Muller SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Rosseum

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano

Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Iroslau Woruby
VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 569/2021

"Concede Férias aos servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Alloma Christine de	Enfermeira	Secretaria de Saúde	16/08/2021 a 30/08/2021	2019/2020
Madureira Paula			(15 dias finais)	
Avr Azevedo de	Advogado	Procuradoria Geral	23/08/2021 a 06/09/2021	2016/2017
Moura Cordeiro			(15 dias finais)	
Ayr Azevedo de	Advogado	Procuradoria Geral	07/09/2021 a 21/09/2021	2017/2018
Moura Cordeiro			(15 dias iniciais)	
Cacilda da	Auxiliar de	Secretaria de Saúde	17/08/2021 a 31/08/2021	2019/2020
Aparecida Caetano	Enfermagem		(15 dias iniciais)	
Clarice Serotiuk	Técnico em	Secretaria de Saúde	13/09/2021 a 27/09/2021	2019/2020
Guimarães	Enfermagem		(15 dias finais)	
Claudio Antonio	Auxiliar de	Secretaria de Agricultura	15/09/2021 a 14/10/2021	2019/2020
Lupepsa	Secretaria			
Cristiane Honesko	Dentista	Secretaria de Saúde	16/08/2021 a 14/09/2021	2019/2020
(1º e 2º cargos)				
Edina Pankevicz	Agente Comunitário	Secretaria de Saúde	16/08/2021 a 31/08/2021	2020/2021
	de Saúde		(15 dias iniciais)	
Elcio Novak	Motorista	Secretaria de Transportes e	16/08/2021 a 14/09/2021	2020/2021
Flizete Schirlo		Infraestrutura	09/08/2021 a 07/09/2021	00404000
Elizete Schirlo	Auxiliar de	Secretaria de Saúde	09/08/2021 a 07/09/2021	2019/2020
Ilario Kolachnek	Enfermagem Técnico em		23/08/2021 a 21/09/2021	2016/2017
Ilario Kolachnek	Contabilidade	Secretaria de Finanças	23/08/2021 a 21/09/2021	2016/2017
Ilario Kolachnek	Técnico em	Secretaria de Finanças	22/09/2021 a 21/10/2021	2017/2018
liano Kolachnek	Contabilidade	Secretaria de Finanças	22/09/2021 a 21/10/2021	2017/2018
Ilario Kolachnek	Técnico em	Secretaria de Finanças	22/10/2021 a 20/11/2021	2018/2019
liano Roiacimek	Contabilidade	Secretaria de Filialiças	22/10/2021 a 20/11/2021	2010/2019
Ilario Kolachnek	Técnico em	Secretaria de Finanças	22/11/2021 a 20/12/2021	2019/2020
nano rolacimen	Contabilidade	occictana de i mangas	22/11/2021 & 20/12/2021	2013/2020
Ilario Kolachnek	Técnico em	Secretaria de Finanças	21/12/2021 a 19/01/2022	2020/2021
	Contabilidade			
Izabel Melnek	Auxiliar de Serviços	Secretaria de Saúde	16/08/2021 a 30/08/2021	2019/2020
	Gerais Fem CAPS			
Jacson Marcel dos	Auxiliar de Serviços	Secretaria de Transportes e	16/08/2021 a 14/09/2021	2020/2021
Santos	Gerais Masc.	Infraestrutura		
Josefa lanczyn	Auxiliar de Serviços	Secretaria de Saúde	08/09/2021 a 07/10/2021	2020/2021
Pelepio	Gerais Fem.			
Marcelo Bueno de	Agente de	Depto de Segurança Pública	31/08/2021 a 29/09/2021	2020/2021
Oliveira	Segurança Mun.			
Rosana Alexandre	Agente Comunitário	Secretaria de Saúde	08/09/2021 a 22/09/2021	2020/2021
dos Santos	de Saúde		(15 dias iniciais)	
Sirlene Alves	Auxiliar de Serviços	Secretaria de Educação	02/08/2021 a 16/08/2021	2020/2021
Pereira	Gerais Fem.		(15 dias finais)	
Terezinha	Auxiliar de	Secretaria de Saúde	08/09/2021 a 07/10/2021	2019/2020
Aparecida Seniuk	Enfermagem			L
Terezinha da Ap.	Técnico em	Secretaria de Saúde	16/08/2021 a 31/08/2021	2020/2021
dos Anjos	Enfermagem			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de agosto de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 570/2021

"Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) municipal da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA)."

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55,inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1°. Instituir o Grupo de Trabalho Municipal (GT-M) da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA).

- Art. 2°. O Grupo de Trabalho Municipal da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) será composto por representantes da Rede Intersetorial do município, dentre os membros, citam-se:
- I Aniceto Bobato Representante ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná);
- II- Camila Szymanski Tluski Siqueira Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
- III- Edimilson Roberto Rickli Representante do Sindicato Rural de Prudentópolis:
- IV Erica Moleta Bini Coordenadora da Vigilância Epidemiológica (VE);
- V Heitor Amadeu Prezzi Representante IDR Paraná (Instituto de desenvolvimento Rural do Paraná);
- VI- João Batista Machado- Representante da Vigilância em Saúde
- VII Silvio Cesar Machado Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador e da trabalhadora (VISATT);
- VIII Suélly Marianne Muller Secretária Municipal de Agricultura; VIX- William Marcelo Charney - Representante da Secretaria do Meio Ambiente.
- Art. 3°. O GT-M se reunirá ordinariamente com regularidade quadrimestral, ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação da coordenação da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde.
- Art. 4°. Compete ao GT-Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) as seguintes atribuições abaixo relacionadas:
- I Planejar as ações estratégicas, a partir das diretrizes, objetivos e ações de prevenção, proteção e promoção da saúde para as populações e trabalhadores expostos a agrotóxicos;
- II Realizar monitoramento e avaliação das ações de prevenção, proteção e promoção da saúde à população e aos trabalhadores expostos a agrotóxicos;
- III Apoiar tecnicamente os profissionais das redes do SUS e da vigilância em saúde no desenvolvimento das ações da VSPEA; e IV- Adequar e coordenar as ações do plano de trabalho para implantação da VSPEA de acordo com a realidade local.
- Art. 5°. Considera-se a participação dos membros do GTI-E do VSPEA como de relevante interesse público, não sendo, portanto, remunerada.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de agosto de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 059/2021

Motivação: Artigo 24, X da Lei 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel: sala comercial na Rua Afonso Pena, nº 1244, térreo, centro, destinado à implantação da Unidade de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na Vila da Luz.

Contrato nº: 196/2021

Contratado: Nicolau Jorge Matuchenez Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data:16/08/2021

Vigência: 12 (doze) meses Gestor: Celia Kaczarouski Schon

Fiscais: Micheli Terezinha Vochikovski Schwab e Daniel Farah

Castilhos

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS JO-MAX LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 380/2021 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas novas, para veículos linha leve, média e pesada", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 380/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de agosto de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ROBERTO GROSKO ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 381/2021 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas novas, para veículos linha leve, média e pesada", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 381/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de agosto de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen Departamento de Licitações

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2021

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lataria e pintura - com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e sem o fornecimento de peças, visando à



manutenção dos veículos da frota municipal.

Contrato nº: 191/2021

Contratada: OTILIA GROSKO AMERICO ME

Valor: R\$ 125.348,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Qua-

renta e Oito Reais)

Data: Prudentópolis, 09 de agosto de 2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 12 de julho de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Elizeu Sandali. Caractéria da Transportan a Infrance de Infranc

deski, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: José Luiz Bini, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P. 378/2021 Pregão 080/2021					
080/2021					
Eletrônico					
Registro de preço para futura e eventual aquisição o	de material				
Objeto médico hospitalar e correlatos que serão utilizados r	nas rotinas				
de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.					
Contratada PH LIFE HOSPITALAR LTDA ME	PH LIFE HOSPITALAR LTDA ME				
R\$ 539,90 (Quinhentos e Trinta e Nove Reais	R\$ 539,90 (Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa				
Valor Centavos)	Centavos)				
A fiscalização da Ata R. P. ficará a cargo dos servido	A fiscalização da Ata R. P. ficará a cargo dos servidores abaixo				
nominados: Camila Szymanski Tluski Siqueira; En	nominados: Camila Szymanski Tluski Siqueira; Eni Antunes				
Fiscal Rodrigues Neves; Karin Mariane Zittel; Cleuz	Rodrigues Neves; Karin Mariane Zittel; Cleuzi Ferreira				
Nunes; Vanderléia Schinemann; Sabrina	Maltauro				
Flaresso Hykavy; Monica Barby Muñoz.					
A gestão da (s) Atas de R. P. ficará a cargo dos S	Secretários				
das Pastas Solicitantes.	das Pastas Solicitantes.				
Data Prudentópolis, 03 de agosto de 2021					
Prazo de Esta Ata de R. P. terá vigência de 12 (doze) meses	, contados				
a partir de data de que accinetura					
Vigência a partir da data de sua assiriatura.					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1				
Ata de R. P.	376/2021			
Pregão	080/2021			
Eletrônico	080/2021			
	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material			
Objeto	médico hospitalar e correlatos que serão utilizados nas rotinas			
	de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.			
Contratada	C. PARRA VIEIRA EPP			
Valor	R\$ 50.720,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Vinte Reais)			
	A fiscalização da Ata R. P. ficará a cargo dos servidores abaixo			
	nominados: Camila Szymanski Tluski Siqueira; Eni Antunes			
Fiscal	Rodrigues Neves; Karin Mariane Zittel; Cleuzi Ferreira			
	Nunes; Vanderléia Schinemann; Sabrina Maltauro			
	Flaresso Hykavy; Monica Barby Muñoz.			
Gestor	A gestão da (s) Atas de R. P. ficará a cargo dos Secretários			
Gestor	das Pastas Solicitantes.			
Data	Prudentópolis, 03 de agosto de 2021			
Prazo de	Esta Ata de R. P. terá vigência de 12 (doze) meses, contados			
Vigência	a partir da data de sua assinatura.			

CONVOCAÇÃO

Marcia Cordiaki, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa abaixo mencionada, ora TERCEl-RA melhor classificada nos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 058/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empre**sa** me

lhor classificada e no aguardo da análise da proposta da segunda empresa classificada (Convocada), se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

PNEUS COMERCIO DE PNEUS - EIRELI

Lote	Item	Descrição do produto/serviço		Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote	3		Goodyear	UNID	185	2.170,00	401,450,00
001		borrachudo Pneu 1000R20					
		misto borrachudo, novo, com alto rendimento quilométrico e					
		alta resistência a cortes e					
		lacerações; material banda					
		rodagem; garantia mínima de					
		05 (cinco) anos contra defeitos					
		de fabricação; profundidade mínima de sulco de 23 mm,					
		novo, índice de carga: 146/143					
		(3.000 Kg / 2.725 Kg)					
		DB 82 – 16 unidades					
		DB 84 – 16 unidades					
		DB 85 – 08 unidades					
		DB 86 – 08 unidades					
		DB 88 – 08 unidades					
		DB 90 – 08 unidades					
		DB 92 – 08 unidades					
		DB 93 – 08 unidades					
		DB 94 – 08 unidades					
		DB 95 – 08 unidades					
		DB 109 – 08 unidades					
		DB 179 – 16 unidades DB 227 – 16 unidades					
		DB 742 – 16 unidades					
		DB 743 – 16 unidades					
		DB 745 – 16 unidades					
		DB 45 – 04 unidades					
		DB 46 – 04 unidades					
		DB 160 – 08 unidades					
		DB 162 – 08 unidades					
		DB 163 – 08 unidades					
		AMPLA CONCORRÊNCIA					
_ote	4	Pneu 1000R20 misto	GOODYE	UNID	31	2.170,00	67.270,00
001		borrachudo Pneu 1000R20	AR				
		misto borrachudo, novo, com alto rendimento quilométrico e					
		alta resistência a cortes e					
		lacerações; material banda					
		rodagem; garantia mínima de					
		05 (cinco) anos contra defeitos					
		de fabricação; profundidade					
		mínima de sulco de 23 mm,					
		novo, índice de carga: 146/143 (3.000 Kg / 2.725 Kg)					
		DB 82 – 16 unidades					
		DB 84 – 16 unidades					
		DB 85 – 08 unidades					
		DB 86 – 08 unidades					
					1	1	1

DB 88 – 08 unidades			ı
DB 90 – 08 unidades			1
DB 92 – 08 unidades			1
DB 93 – 08 unidades			l
DB 94 – 08 unidades			l
DB 95 – 08 unidades			l
DB 109 – 08 unidades			l
DB 179 – 16 unidades			l
DB 227 – 16 unidades			l
DB 742 – 16 unidades			l
DB 743 – 16 unidades			
DB 745 – 16 unidades			
DB 45 – 04 unidades			
DB 46 – 04 unidades			
DB 160 – 08 unidades			
DB 162 – 08 unidades			l
DB 163 – 08 unidades			l
COTA ME/EPP			l







EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1434/2005;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Prudentópolis;

Considerando o pedido formulado pelo Secretário de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente constante no protocolo sob nº 5938/2021;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº 552/2021, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, a partir das 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2021 até às 17:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, diretamente no site da Prefeitura de Prudentópolis, sito а www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de requerimento de inscrição, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 1434/2005, para atuar no serviço público municipal de Prudentópolis, no desempenho da sequinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, e atribuições conforme anexo I deste Edital:

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Fonoaudiólogo	CR	Superior na Área de Fonoaudiologia e Inscrição no Conselho Profissional Competente	40 horas	R\$ 5.622,75

1 - Das disposições preliminares:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Saúde de Prudentópolis, exclusivamente para atender à *necessidade temporária de excepcional interesse público*, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado PSS consistirá em prova de títulos referentes a "ESCOLARIDADE" e "TEMPO DE SERVIÇO", conforme disposto no item 3.1 deste Edital.
- 1.3 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.







- 1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de "convocação" e "contratação", ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.
- 1.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado PSS, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.prudentopolis.pr.gov.br, no link Concursos.

2 – Das Inscrições:

- 2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site da Prefeitura de Prudentópolis, sito www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura assunto INSCRIÇÃO PSS (o cargo a que se destina), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de Inscrição, a partir das 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2021 até às 17:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021.
- 2.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.
- 2.3 Não haverá cobrança de inscrições.
- 2.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
- 2.5 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Prudentópolis o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
- 2.7 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos oferecidos, sendo permitido apenas uma inscrição por CPF, o qual gerará um número de protocolo que será o comprovante de inscrição.
- 2.8 Os documentos deverão ser digitalizados via original, em formato **PDF**, e encaminhados exclusivamente via protocolo, no ato da inscrição. Sendo eles:
- Documento de identificação com foto e CPF;
- Documento de comprovação de dependentes (Carteira de Identidade ou certidão de nascimento);
- Títulos:
- Registros de tempo de serviço.





- 2.9 O candidato será desclassificado, caso não encaminhe no ato da inscrição, os **Documentos de identificação com foto e CPF digitalizados, visto que são** obrigatórios para a validação. Serão considerados documentos de identificação com foto:
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- Carteira de identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso.
- 2.10 Finalizado a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.
- 2.11 Após a conclusão da inscrição o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
- 2.12 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado pela comissão de avaliação, apenas o último protocolo enviado com toda a documentação anexada, dentro do prazo de inscrições.
- 2.13 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
- 2.14 Em hipótese alguma serão recebidos títulos e documentos fora do prazo previsto para inscrição.
- 2.15 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 2.16 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.
- 2.17 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e encaminhar via protocolo, junto com os demais documentos digitalizados, o laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.
- 2.18 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 2.19 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3. Critérios de Seleção, Classificação e Títulos

3.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº 552/2021, por títulos comprovados, mediantes os seguintes critérios:

Para o cargo de Fonoaudiólogo					
Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida		
Título de Especialista em Disfagia	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 10 pontos	10	Certificado emitido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.		
Título de Especialista em Audiologia	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 10 pontos	10	Certificado emitido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.		





Título de Especialista em Saúde Coletiva	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 5 pontos	5	Certificado emitido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.
	Título de pós-graduação		
Pós-graduação na área da Saúde	com no mínimo 360 horas: 3 pontos cada	3	Certificado pela instutição de Ensino e reconhecido pelo MEC
Pós-graduação na area de Disfagia	Título de pós-graduação com no mínimo 360 horas: 3 pontos cada	6	Certificado pela instutição de Ensino e reconhecido pelo MEC
Pós-graduação na area de Audiologia	Título de pós-graduação com no mínimo 360 horas: 3 pontos cada	6	Certificado pela instutição de Ensino e reconhecido pelo MEC
Produção científica na área de formação acadêmica	Produção Científica Realizada entre 2016 - 2021: 1 ponto cada	3	Publicação em Revista na área saúde
Participação em Curso na área de saúde e relacionado a vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021 com carga horária mínima de 15 horas: 1 ponto por certificado	5	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia
Participação em Congresso na área de Saúde	Congresso(s) realizado(s) entre 2016 - 2021: 1 ponto cada	3	Certificado pela instituição que desenvolveu
Mestrado na área de Saúde	Mestrado(s) realizado(s): 4 pontos	4	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Doutorado	Doutorado(s) realizado(s): 5 pontos	5	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC

Para todos os cargos:

Ano de Experiência Profissional	A cada 1 (um) ano = 4 40*	Comprovação conforme itens
comprovada na área pretendida	(quatro) pontos	3.2.2 ao item 3.2.8 deste Edital

^{*} Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado.

- 3.2 Dos Diplomas e Certificados apresentados
- 3.2.1 Os diplomas ou Certificamos apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC/MS.
- 3.2.2 Será pontuado o tempo de serviço de 10 (dez) anos, o qual será computado a partir do período de 01/01/2010 até 30/08/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) pontos, comprovados na área ou cargo pretendido;







- a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município;
- b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos público ou particular e em outros órgãos da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
- 3.2.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
- a) tempo de serviço prestado como efetivo no Município de Prudentópolis, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município;
- b) tempo de serviço prestado em estabelecimento público ou particular, ocorrerá mediante apresentação cópias das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão, ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
- 3.2.4 O tempo de serviço das candidatas do sexo feminino, com idade acima de 62 (sessenta e dois) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 67 (sessenta e sete) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social INSS ou outro órgão de Previdência Própria, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.
- 3.2.5 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.
- 3.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
- 3.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
- 3.2.8 O PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.
- 3.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.

4 – Dos critérios de Desempate

- 4.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:
- 1°) Maior idade;
- 2º)Ter maior número de dependentes;
- 3°) Maior tempo de experiência profissional comprovada
- 4.2 Os documentos de identificação, de comprovação de dependentes e de tempo de serviço, deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, conforme item 2.8 deste Edital.

5 - Da Classificação e Divulgação

- 5.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de Títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.
- 5.2 A divulgação se dará através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site (www.prudentopolis.pr.gov.br), conforme cronograma, anexo II deste Edital.





6 -Dos Recursos

- 6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo pelo site www.prudentopolis.pr.gov.br, com a abertura de novo Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura assunto RECURSO PSS07/2021, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação da classificação.
- 6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.
- 6.3 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso a nota seja reavaliada, deverá a comissão publicar justificativa consistente para alteração de tal.
- 6.4 Passado o prazo de recursos, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor municipal, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município e no site (www.prudentopolis.pr.gov.br).

7. DAS CONVOCAÇÕES

- 7.1 O candidato aprovado será convocado através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como pelo sítio de internet www.prudentopolis.pr.gov.br, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, no período de vigência do PSS, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3 O candidato que não comparecer na data estabelecida em Edital de Convocação, bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente deste PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
- 7.4 Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência, anexo III deste Edital, ficando automaticamente no final de lista.
- 7.5 Candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar Termo de Desistência, será excluído da lista de classificados.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

Requisitos Básicos:

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos;
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

Documentos necessários para a contratação:

- Carteira de Trabalho;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa);
- 01 foto 3x4 (recente);
- RG e CPF
- Título de Eleitor e Comprovante da última eleição;





- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa ou isenção (para homens);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos
- Comprovação de boa conduta mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declarar n\u00e3o ter sido demitido do servi\u00f3o p\u00fablico municipal, estadual ou federal;
- Xerox Certidão de Nascimento de Filhos menores/Dependentes Imposto de Renda;
- Xerox Certidão de Casamento;
- Número de telefone para contato.
- 8.2 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 9.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:
- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- 9.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.
- 9.5 Os anexos I, II, III são partes integrantes deste Edital.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prudentópolis, 16 de agosto de 2021.

Osnei Stadler Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Alloma Christine de M Paula Equipe Técnica Camila S. T. Siqueira Equipe Técnica Ana Paula Strujak Equipe Técnica





Igor Alexey Morskei Equipe Técnica Roberto Doglia de Oliveira Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro Assessor Jurídico – Equipe de Apoio Paula Francineti Machado Becher Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Selmo Andrei Bobato Técnico em Informática – Equipe de Apoio Gustavo Luis de Césaro Fiscalização – SINDISPRU





ANEXO I - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA - Inscrição no

Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.





ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ATO	LOCAL
04/08/2021	Publicação da Comissão do PSS.	Diário Oficial
16/08/2021	Publicação do Edital e Divulgação do	Diário Oficial
	Edital Internet.	www.prudentopolis.pr.gov.br
16/08/2021 à	Período de Inscrições e entrega dos	www.prudentopolis.pr.gov.br
30/08/2021	Títulos.	
31/08/2021	Avaliação Curricular, pela comissão.	
01/09/2021	Publicação do Resultado da Avaliação	Diário Oficial
	curricular, com critério de desempate.	www.prudentopolis.pr.gov.br
02 e 03/09/2021	Período para interposição de Recurso	www.prudentopolis.pr.gov.br
	do Resultado	
08/09/2021	Análise dos Recursos	
09/08/2021	Publicação da Decisão dos recursos,	Diário Oficial
	bem como resultado Final do PSS.	www.prudentopolis.pr.gov.br





ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,			portador(a	a) do R.G.
,	residente	е	domiciliado(a)	em
		, aprovado(a) no	Processo Seletivo Sir	mplificado,
Edital nº 07/2021, da Prefeitura de P	rudentópolis, p	ara o cargo de		e
não tendo interesses de assumir mi	inhas funções	neste momento,	solicito que o meu i	nome seja
incluído no final da lista de aprovado	s, para eventua	al e futura chamad	da, conforme Edital d	o PSS.
Na certeza de contar	com as provi	dências desta M	unicipalidade, aprese	ento meus
agradecimentos.				
Prudentópolis,	de		de 2021.	
•	-		_	





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br